



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do Relator, Senhor Deputado **Marcus Marcelo**, o
Projeto de Lei nº 499/2025, que tramita na **Comissão de Constituição,
Justiça e Redação**.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2026.


Humberto Mascarenhas de Moraes
Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu

Marcos T. da Silva

Data Recebimento 13/04/2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 499/2025

AUTOR: Deputado **GIPÃO**

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Estadual Instituto Ação e Inclusão.

RELATOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado **GIPÃO**, o Projeto de Lei nº 499/2025, que “Declara de Utilidade Pública Estadual Instituto Ação e Inclusão”.

Aduz o autor que o Instituto Ação e inclusão é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 2014, que atua na promoção da justiça social e do desenvolvimento socioeconômico sustentável. Sua finalidade central é reduzir desigualdades por meio da execução de projetos, programas e cooperações com o poder público e outras organizações.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Conforme solicitado ao autor por meio do Ofício nº 78/2026, procedeu-se à juntada da documentação necessária, exigência que foi integralmente atendida.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, verifica-se que o processo contém toda a documentação comprobatória indispensável para que a referida Associação seja declarada de Utilidade Pública Estadual, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que disciplina a matéria.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



A presente proposutura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, no entanto, com o objetivo de adequação do texto à técnica legislativa, proponho Substitutivo.

Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 499/2025**, na forma do Substitutivo que segue em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2026.

Assinatura manuscrita em azul, correspondente ao nome do relator.

Deputado MARCUS MARCELO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 499/2025

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto
Ação e Inclusão, no município de Araguaína – TO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Ação e
Inclusão, com sede no município de Araguaína – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2026.


Deputado **MARCUS MARCELO**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer, do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) MARCUS MARCELO referente ao(a) Ph. 199/2025

Encaminhe-se(a) ao Relatório

Sala das Comissões, 12 de maio de 2026.


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTE PRESENTES
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. JORGE FREDERICO ()
Dep. LEO BARBOSA ()	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. CLAUDIA LELIS (X)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO ()	Dep. GIPÃO ()
Dep. MOISEMAR MARINHO (X)	Dep. MARCUS MARCELO ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a).....*Ph*.....nº.....*499/2025*.....de autoria do Poder Executivo Estadual, para as devidas providências.

Sala das Comissões, *12* de *maio* de 2026.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões